



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, N° 229 - Bairro Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: SS Sala: 04

DECISÃO N° 10293

Autos n°: 0142265-27.2019.8.13.0000

EMENTA: REGISTRO DE IMÓVEIS. COMUNICAÇÃO. LIVRO PARCIALMENTE DANIFICADO. PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO. PROVIMENTO 260/2013, ART. 81. ARQUIVAMENTO.

Vistos, *etc.*

Trata-se de comunicação enviada pelo Diretor do Foro de Montes Claros/MG, MM° Juiz *Evandro Cangussu Melo*, sobre autorização de restauração parcial da Transcrição de n° 61199, do Livro 3-AW, folha 219, do 1° Registro de Imóveis de Montes Claros/MG (evento n° 3119067).

Este, o necessário relatório.

DECIDO.

Estabelece o art. 81 do Provimento n° 260/CGJ/2013 que o extravio de qualquer livro dos serviços de Notas ou de Registro deverá ser imediatamente comunicado à Direção do Foro da comarca e à Corregedoria-Geral de Justiça, *verbis*:

Art. 81. O extravio ou a danificação que impeçam a leitura e o uso, no todo ou em parte, de qualquer livro dos serviços notariais ou de registro deverão ser imediatamente comunicados ao diretor do foro e à Corregedoria-Geral de Justiça.

Nesse contexto, considerando o fato relatado nos autos, bem como a autorização da "restauração de registro parcial constante de Transcrição de n.º 61.199, do Livro 3-AW, folha 219, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, de imóvel de propriedade de ARMANDO TEIXEIRA AMARAL, falecido em 04/09/2018, que era brasileiro, casado, aposentado, filho de João Amaral e Antônia Teixeira Amaral, portador da CLRG n.º M-541.707 SSP/MG e do CPF/MG n.º 009.512.006-82, com base nos documentos anexados, nos termos do art. 83, do Provimento de n.º 260/CGJ/TJMG/2013 c/c art. 1º, do Provimento de n.º 23/CNJ/2012", emanada pela Direção do Foro de Montes Claros/MG, restaram cumpridas as determinações do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais.

Pelo exposto:

i) archive-se o feito, com as cautelas de praxe;

ii) lance-se a presente decisão no banco de precedentes.

Belo Horizonte/MG, 02 de março de 2020.

Paulo Roberto Maia Alves Ferreira

Juiz Auxiliar da Corregedoria



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Maia Alves Ferreira, Juiz Auxiliar da Corregedoria**, em 03/03/2020, às 18:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **3143151** e o código CRC **DCE97778**.